

**CURSO ONLINE
AVANÇADO**



con
treinamentos **10**
ANOS

CONTRATAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E GESTÃO DE CONTRATOS, COM ENFOQUE NA LEI DAS ESTATAIS E NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU

 **PROF. ANDRÉ BAETA**

 **AO VIVO NOS DIAS:
15 A 17 DE DEZEMBRO**

**#EU
ME
IMPORTO**

**Boas práticas na contratação de projetos
As principais inovações trazidas pela Lei 13.303/2016**

O uso da contratação semi-integrada

Sugestões para o regulamento interno de licitações e contratos

Sugestões para a redação de cláusulas editalícias e contratuais

Boas práticas e recomendações para a utilização da Lei das Estatais

**Como confeccionar a matriz de riscos e o documento técnico com as
obrigações de resultado e de meio?**

Fiscalização de contratos de obras públicas

Apresentação

A Lei das Estatais, Lei 13.303/2016, estabeleceu novas regras para licitações conduzidas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista. As normas são obrigatórias desde julho/2018 para todas as estatais das três esferas da federação, inclusive as suas sociedades de propósito específico.

Além da contratação semi-integrada, o recém instituído regime licitatório das empresas estatais trouxe uma série de inovações em relação à Lei 8.666/93, tais como novos critérios de julgamento, remune-

ração variável vinculada ao desempenho do contratado e a contratação integrada, regime de execução contratual que já era utilizado no RDC e que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, bem como todas as demais operações necessárias para a entrega final do objeto.

As contratações integradas e semi-integradas são modalidade de contratação em que a realização de aditamentos contratuais tem regras mais rígidas, pois os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pela contratante deverão ser alocados ao contratado na matriz de riscos, instrumento que define os riscos e responsabilidades entre as partes e sintetiza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Nesses dois regimes de execução contratual, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação. Assim, há intenção do legislador de permitir um maior grau de flexibilidade à licitação, possibilitando absorver técnicas inovadoras e remetendo determinados riscos ao construtor. Portanto, o particular terá maior responsabilidade na execução do objeto, assumindo os riscos de atividades que podem ser mais bem desempenhadas pela iniciativa privada.

Todas as peculiaridades das contratações semi-integradas e integradas criam um novo paradigma de atuação para os integrantes das equipes de planejamento e licitação das estatais, exigindo obrigatoriamente a elaboração de uma matriz de riscos e de um documento técnico disciplinando que parcelas do empreendimento em que haverá liberdade ou não para as contratadas adotarem soluções e metodologias diferenciadas de execução.

A matriz de riscos, obrigatória nas contratações integradas e semi-integradas, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

Assim, o § 8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 veda terminantemente a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

Ante o exposto, o presente curso detalhará a aplicação da Lei das Estatais às licitações e contratos de obras e serviços de engenharia abrangendo desde o planejamento da contratação e sua licitação até a sua execução e recebimento. A abordagem do curso será essencialmente prática e voltada para a implementação da nova legislação no âmbito da empresa estatal.

PÚBLICO ALVO:

- Gestores e fiscais de contratos;
- Engenheiros e arquitetos;
- economistas e administradores, que estejam envolvidos em investimento em obras públicas.
- Membros de comissões de licitação;
- Pareceristas jurídicos;
- Pregoeiros;
- Comissões de apoio ao pregoeiro;
- Gerentes de contratos; e
- Auditoria Interna e compliance.



CARGA HORÁRIA



29 horas

24 HORAS DE CAPACITAÇÃO + 5 HORAS DO EAD ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS PARA CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS.

Especialista



André Pachioni Baeta

André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas.

Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018).

Conteúdo Programático

Elaboração, Contratação e Recebimento de Projetos

- Etapas do desenvolvimento de projetos e de empreendimentos de infraestrutura
- Quais as principais causas para a deficiência dos projetos?
- Principais problemas constatados pelo TCU.
- Como assegurar o cumprimento dos prazos pelas empresas projetistas?
- Caso detectado vício de projeto durante a execução da obra, como proceder? É possível responsabilizar o projetista? E o servidor que recebeu projeto com falhas? Estudos de casos.
- Qual o conteúdo do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo?
- Como analisar e receber os projetos?
- Qual a natureza da aprovação do projeto básico prevista no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93: administrativa ou técnica? E como ocorre o a aprovação do projeto na Lei das Estatais?
- É preciso que a autoridade competente tenha formação em engenharia ou arquitetura para essa aprovação?
- Quais os limites da responsabilidade dessa autoridade competente quando da aprovação de projeto?
- Boas práticas e recomendações na licitação, contratação e recebimento de projetos.
- É melhor deixar a elaboração concomitante do projeto executivo a cargo da empresa construtora?
- Como assegurar o cumprimento dos prazos pelas empresas projetistas? O que fazer se os prazos não forem cumpridos?
- Como deve ser realizada a orçamentação e formação de preços para contratação de projetos e para a supervisão de obras? Quais as principais referências existentes? Como levantar a quantidade de horas técnicas necessárias?

- Abordagens e modelos para a contratação de projetos
- A escolha do tipo de contratação e do regime de execução contratual.
- Vantagens e dificuldades das licitações do tipo menor preço, melhor técnica e preço, melhor técnica
- Credenciamento e terceirização de projetistas.
- O uso do Pregão e do Sistema de Registro de Preços para a contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva.
- Que tipos de serviços de engenharia consultiva podem ser considerados “comuns” para fins de uso de pregão? Quais os entendimentos do TCU sobre o tema? Quais os principais cuidados a serem observados?
- A Resolução Confea 1.116/2019 e o seu impacto na utilização do pregão para os serviços de engenharia
- É possível realizar licitação para registro de preços para contratar serviços técnicos especializados de consultoria, engenharia e arquitetura?
- Como as licitações de melhor técnica ou melhor conteúdo artístico da Lei das Estatais se assemelham aos concursos públicos para a contratação de projetos previstos na Lei 8.666/1993. Quais as vantagens e desvantagens desses critérios de julgamento para a contratação de projeto. Como compor a banca examinadora? Quais os parâmetros para avaliação de projetos? Que documentos, estudos e projetos devem ser exigidos dos participantes dos certames? Qual o nível de desenvolvimento dos projetos deve ser exigido? Como contratar e receber os projetos complementares? O estabelecimento do prêmio dos vencedores e remuneração do projetista.
- Definição das exigências de capacidade técnica e econômico-financeira das licitantes
- Como realizar o pagamento dos projetos?
- Sugestões para cláusulas e disposições editalícias.
- Como compatibilizar o respeito aos direitos autorais dos projetistas com a necessidade de alterar os projetos/obras? Modelos de termo de cessão de direitos autorais.
- O acompanhamento da obra pelo projetista.
- Os conflitos na alteração de projetos.
- Controle e monitoramento dos principais riscos presentes no processo de contratação e elaboração de projetos.
- Contratação de projetos pela nova Lei das Estatais (Lei 13.303/2016).
- Os Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI).
- Deve ser especificado o uso da tecnologia BIM para os projetos? Estratégia Nacional de Disseminação do BIM. Decreto 10.306/2020. Vantagens e desafios de uma contratação de projetos em BIM. Requisitos de habilitação para a licitação de projeto em BIM.
- Quais os principais Acórdãos e Súmulas do TCU no que tange à projetos e obras públicas?

Licitação de Obras pela Lei das Estatais

- Disposições gerais da Lei das Estatais
- Conceituações de sobrepreço e superfaturamento trazidas pela Lei das Estatais e suas

implicações para os particulares e para as entidades contratantes.

- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Uso do Sinapi e de outros sistemas referenciais de custos.
- Introdução aos regimes de execução contratual na Lei das Estatais.
- Um paralelo entre a Lei 8666 e a Lei das Estatais.
- As contratações integradas e semi-integradas comparadas com os demais regimes de execução contratual (preço global, tarefa, empreitada integral e preço unitário).
- Documento técnico contendo as obrigações de fim e de meio na Lei das Estatais.
- Definições de projeto básico e projeto executivo. Como é o procedimento de aprovação do projeto básico e/ou do projeto executivo na nova legislação? No que ele difere em relação ao procedimento da Lei 8666/93?
- O que é um anteprojeto de engenharia e qual é o seu nível de definição para as principais tipologias de obras?
- Possibilidade de aceitação de projetos com metodologia diferenciada de execução na contratação integrada ou semi-integrada.
- Objetos que podem ser licitados pela contratação integrada.
- Visão geral do processo de gerenciamento de riscos.
- Como alocar e detalhar a repartição de riscos com o uso de matriz de riscos?
- É possível alterar a alocação de riscos inicialmente contratada por meio de termo de aditamento contratual?
- Quais as etapas envolvidas para elaboração de uma matriz de riscos?
- Modelos de matriz de riscos
- A mitigação de riscos: seguros de risco de engenharia; performance bonds; instrumentos de hedge; seguros de responsabilidade civil; reequilíbrio econômico-financeiro.
- Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.
- Conceitos sobre riscos, precisão do orçamento e contingências.
- Critérios de julgamento na Lei das Estatais. Em que circunstâncias pode-se adotar o critério de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço? Quais fatores devem ser objeto de avaliação para fins de atribuição de nota da proposta técnica?
- Uso de cláusulas de remuneração variável e sua inter-relação com a alocação de riscos.
- A alocação de riscos e o aditamento contratual na Lei das Estatais (necessidade de mútuo acordo entre as partes em qualquer caso, prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações de projeto e/ou especificações, alterações quantitativas, limites legais, impossibilidade de compensação entre acréscimos e supressões de serviços).
- Elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. Uso do Sinapi e de outros sistemas referenciais de custos.
- Hipóteses, implicações, vantagens e desvantagens para utilização de orçamentos sigilosos ou públicos na Lei das Estatais.
- Os métodos de orçamentação de obras na contratação integrada.
- Metodologias expeditas ou paramétricas de estimativa de custo: Como usá-las? Qual é a precisão obtida?

- O uso de sistemas referenciais de custos na contratação integrada.
- A Definição do BDI na contratação integrada. O Acórdão TCU 2622/2013, que estabelece parâmetros de BDI, é válido para as contratações integradas?
- O uso e o cálculo do adicional de risco. Métodos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos.

Sobrepço e superfaturamento:

- Qual a diferença conceitual entre sobrepreço e superfaturamento?
- Quais as espécies de superfaturamento?
- Quais as metodologias utilizadas pelo TCU para o cálculo do superfaturamento?
- Há limites aceitáveis para o superfaturamento pelo TCU?
- Há análise de superfaturamento isolada de um ou alguns itens do orçamento? ou só há superfaturamento com análise global do preço em relação ao preço de mercado?
- O BDI sobreavaliado caracteriza superfaturamento?
- O que caracteriza o “jogo de planilha”? Quais os métodos utilizados para combater o superfaturamento por “jogo de planilha”?
- Exercícios para combater o “jogo de planilha”.
- O que caracteriza o “jogo de cronograma”?
- Quais os métodos utilizados para combater o superfaturamento por “jogo de cronograma”?
- Exercícios para combater o “jogo de cronograma”.

Fiscalização dos Contratos:

- Diferença entre a gestão e fiscalização contratual
- Atribuições e obrigações do gestor do contrato
- Atribuições e obrigações do fiscal do contrato
- Quem pode ser designado fiscal do contrato
- Contratação de empresa supervisora ou de fiscal terceirizado
- Manutenção pela contratada das condições exigidas para habilitação
- Presença do preposto do contratado
- Anotações de responsabilidade técnica pela execução da obra
- Ordens de serviço de início e suspensão de serviços
- Medições e Pagamentos
- i. Elaboração de memórias de cálculo
- ii. Documentação a ser exigida pela fiscalização
- iii. A fiscalização pode reter pagamentos no caso de a empresa ficar em situação irregular perante o fisco ou a previdência?
- iv. Como constatar o cumprimento das obrigações trabalhistas pelo contratado?
- v. Como proceder no caso de serem executados serviços que não atendem às especificações do

projeto.

- vi. Noções sobre retenção de tributos
- vii. Medições e pagamentos em empreitadas por preço global
 - Garantia Contratual
 - Preenchimento do diário de obra
 - Subcontratação de serviços
- i. Subcontratação x sub-rogação
- ii. Quais serviços podem ser subcontratados
- iii. O que fazer se for constatada subcontratação irregular dos serviços, não autorizada pela Administração?
- iv. Que documentação exigir para autorizar a subcontratação dos serviços?
- v. É lícito que a Administração efetue pagamento diretamente para a subcontratada?
 - Alterações Contratuais
- i. Alterações Contratuais
- ii. Limites de Aditamento Contratual
- iii. Cálculo do Limite de Alteração Contratual
- iv. Metodologia do cálculo do limite de aditamento contratual;
- v. Alterações qualitativas e quantitativas
- vi. Pressupostos para extrapolação dos limites legais
- vii. Alterações de Objeto
- viii. É possível realizar medições de serviços não contratados antes da celebração do termo aditivo?
- ix. Como o fiscal deve proceder se a alteração contratual demorar demasiadamente?
- x. Alterações contratuais em contratos celebrados no regime de preço global
- xi. Deve ser mantido o desconto inicial do contrato em relação ao orçamento de referência?
 - Reequilíbrio econômico-financeiro
- i. Em que situações é prevista a revisão do contrato?
- ii. Eventos contratuais e extracontratuais
- iii. A equação econômica-financeira do contrato
- iv. É cabível a revisão de preços no caso de preços inexequíveis?
- v. Necessidade de realizar análise global do contrato
 - Prazos Contratuais
- i. Diferenças dos contratos por escopo dos contratos por prazo determinado
- ii. Prazo de vigência e prazo de execução
- iii. Possibilidade de prorrogação dos prazos contratuais
- iv. Atrasos causados por culpa exclusiva da contratada
- v. Atrasos causados pela Administração
- vi. Atrasos causados por casos fortuitos ou por motivos de força maior
- vii. Em que circunstâncias chuvas ou outros eventos climáticos justificam a celebração de prorrogação contratual?
- viii. Um contrato cuja vigência expirou deve ser extinto, mesmo com o objeto inconcluso?

- ix. Em caso de prorrogação do prazo de execução, devem ser aceitos acréscimos relativos a administração local e manutenção do canteiro?
- Reajustes contratuais
 - i. O Reajuste é obrigatório?
 - ii. Data-base do reajuste?
 - iii. Reajustes subsequentes
 - iv. Reajuste x repactuação
 - v. Reajuste e contratos de duração continuada
 - vi. Reajuste por índices simples e por cestas de índices
 - vii. Reajustes de serviços executados em atraso.
 - viii. Medição de serviços no mês de reajuste
 - ix. Indisponibilidade do índice de reajuste
 - x. Reajuste de serviços novos incluídos mediante aditivo
 - Recebimento da Obra
 - i. Condições e documentos para o recebimento provisório
 - ii. Condições e documentos para o recebimento definitivo
 - Gestão do Empreendimento após o Recebimento da Obra
 - Jurisprudência do TCU sobre o assunto

Investimento

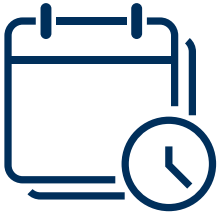


R\$ 1.790,00
(um mil, setecentos e noventa reais)

- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes. Entre em contato com nossas consultoras.

- A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar ou reagendar data/horários de realização do curso, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos. Permanecendo isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

Data



AO VIVO NOS DIAS: 15 A 17 DE DEZEMBRO
8h30h as 12h das 13h30 às 18h

Material incluso

- + EAD de 5h de ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE RISCOS PARA CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS
- Apostila digital da capacitação
- Certificado digital
- Acesso de 15 (quinze) dias ao curso após a capacitação

Sugestões técnicas – REAL TIME

Requisitos de processador e RAM

- Dual Core 2 GHz de frequência ou superior (i3/i5/i7 ou equivalente da AMD)
- Memória RAM 4.0 GB
- Internet de 5MBs (de preferência por cabo)
- Alto-falantes e microfone integrados ou conectados via USB ou Bluetooth sem fio.
- Webcam comum ou em HD integrada ou conectada via USB.
- Antes da capacitação verificar com a TI do seu órgão se existe algum bloqueio ao software ZOOM.

Inscrição e Pagamento

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco nº 001

Ag. 3041-4 C/C 125211-9



Banco nº 341

Ag. 0615 - C/C 21708-0

**Se preferir entre em contato com nossa
central de relacionamento:**



**Central de
Relacionamento:**
(41) 3068-3858



(41) 9 9514-1110

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:



@contreinamentos